

CONTRATO

CONTRATO Nº 0004/ 2023-STDE
PROCESSO Nº P207112/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE E A EMPRESA JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Av. Lúcia Sabóia, nº 215, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 154759188 e CPF nº 371.672.353-34, residente e domiciliada em Sobral/CE, e a empresa **JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 827, Centro, CEP: 62.760-000, Baturité-CE, telefone (85) 98855-7802, e-mail: licitacaojppj@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Diana Alves do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade nº 2005010128826 SSP-CE, e inscrita no CPF Nº 035.770.643-90, residente e domiciliada na Rua Cristovão Nunes, nº 149, Mondubim, Fortaleza-CE, CEP: 60.760-330, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da

CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1.	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS. Descrição complementar: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%, ausência de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. registro na ANVISA. AMPLA DISPUTA.	TÁ LIMPEZA	BOMBONA	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS. Descrição complementar: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%, ausência de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. registro na ANVISA. COTA RESERVADA	TÁ LIMPEZA	BOMBONA	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS:						R\$ 4.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

26.01.04.122.0500.2453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e

26.01.11.334.0455.2.490.3.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 – Recurso Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010830, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável

por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr(a). Glaycyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de fevereiro de 2023.

Alexsandra C. Arcanjo Vasconcelos
CONTRATANTE

DIANA ALVES DO
NASCIMENTO:03577064390

Assinado de forma digital por DIANA
ALVES DO NASCIMENTO:03577064390
Dados: 2023.02.03 14:25:38 -03'00'

Diana Alves do Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ismênia Rodrigues da Ponte

CPF: 049808093-59

2. FRANCISCO ESTANISLAU B. MADEIRA

CPF: 1180727005-25

Visto:



Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da STDE
OAB/CE nº 26.899.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 03/02/2023 14:41:52 BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo JP.pdf
Resumo SHA256 do arquivo f33f462b0e7b77d131e10bfff15b42c9f0e323230bd0e06a0a733e0b6ba3fecf
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 9

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 03/02/2023 14:15:10 BRT
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 03/02/2023 14:15:35 BRT
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 14:15:44 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 14:15:53 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
---------------------------	-----------

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 14:16:02 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 14:16:12 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 14:18:49 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 14:25:28 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:***770643**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	03/02/2023 14:25:38 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023		
SERVIDORES	CARGOS	FUNÇÃO
Leticia Reichel dos Santos	Secretária da Saúde	Presidente
Rogieriany Lopes Farias	Coord. de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde	1º Secretário
Osmar Arruda da Ponte Neto	Diretor da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabaio	2º Secretário
Viviane de Moraes Cavalcante	Secretária Executiva	Membro
Rafael Godim Vilarouca	Coordenador Jurídico	Membro
Camila Cristina Ripardo Silva	Coordenadora Financeira	Membro
Diógenes Farias Gomes	Coordenador de Vigilância dos Sistemas	Membro
Estevam F. da Ponte Neto	Coordenador da Assistência Farmacêutica	Membro
Francisco Assis de Barros Neto	Coordenador Administrativo	Membro
Larisse Araújo de Sousa	Coordenadora da Atenção Primária	Membro
Danielli Mendes de Sousa	Gerente da Atenção Primária	Membro
Tamires Alexandre Félix	Coordenadora da Atenção Especializada	Membro
Vanessa Farias	Coordenadora da Vigilância em Saúde	Membro
Francisca Josivânia Brito Pinto	Assessora de Comunicação	Membro
Bruna Kérsia Vasconcelos Santos	Coordenadora da Atenção Psicossocial	Membro
Claudia Aillame Castro Gurgel	Gerente de Controle Interno	Membro
Thamires Batista de Holanda	Diretora Assistencial do HMSP	Membro
Lia Pontes Sousa	Diretora Jurídica da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Membro

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001- SESEP - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001-SESEP, cujo objeto é a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, COM INTUÍTO DE ASSESSORAR NA OBTENÇÃO DA REPETIÇÃO DOS INDÉBITOS DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE E RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), JUNTO À SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.049.941/0001-06, estabelecida à Av. Santos Dumont nº 1740, Salas 1205 e 1207, Aldeota, Fortaleza/Ce, pelo valor global de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, em Sobral, 06 de fevereiro de 2023. HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 - SESEP. PROCESSO Nº P231078/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, neste ato representada pelo Sr. José Raniere Custódio Pontes de Azevedo. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 01/2021-SESEP, que tem como finalidade a prestação dos “serviços de locação de caminhão trancado e Retroescavadeira para o uso da Limpeza Pública do Município de Sobral”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, sendo elas compreendidas entre o período de 11/01/2023 a 10/01/2024. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; José Raniere Custódio Pontes de Azevedo - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-SESEP. PROCESSO Nº P234106/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços

Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.669/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Iago Viana Nascimento. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 04/2021-SESEP, que tem como finalidade a “prestação de serviços de locação de caminhão trancado, equipado com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 15m³ e máquinas para o uso da Limpeza Pública do Município de Sobral”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 04/02/2023 a 04/02/2024. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Iago Viana Nascimento - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, representada neste ato pela Sra. Diana Alves do Nascimento. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 01 e 02). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 26.01.11.334.0455.2.490.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sra. Glaycyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Diana Alves do Nascimento - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: MR LICITAÇÕES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, representada neste ato pela Sra. Sandra Mara Gomes Peixoto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 03 e 04). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 26.01.11.334.0455.2.490.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão SrA. Glaycyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Sandra Mara Gomes Peixoto - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 06,09,11,12,13,14 e 16). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 55.829,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte nove reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 04. 122. 0500. 2453. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 e 26. 01. 11. 334. 0455. 2. 490. 3. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão SrA. Glaycyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. CONTRATADA: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.231/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Rivaldo Dantas Bandeira Neto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 10). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 04. 122. 0500. 2453. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 e 26. 01. 11. 334. 0455. 2. 490. 3. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão SrA. Glaycyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Rivaldo Dantas Bandeira Neto - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL Nº 005/19 - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, através do Serviço de Inspeção Municipal- SIM. NOME DO ESTABELECIMENTO/RAZÃO SOCIAL: JOEL BERNARDINO MELO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.047.256/0001-79. OBJETO: Certifica que o estabelecimento acima identificado, cumpriu as exigências para seu registro junto à esta Secretaria Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1410, de 19 de novembro de 2014 e do Decreto nº 1648, 18 de dezembro de 2014, ficando pendências de ordem administrativas. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Abatedouro de Aves de Pequeno Porte. PRODUTOS QUE PRODUZ/COMERCIALIZA: Carcaça de Aves com ou Sem Miúdos, Congeladas ou Resfriadas. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do certificado é de 01(um)ano, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Mardonio Alexandrino Marques - GERENTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. Ana Maria Moura - COORDENADORA DA SANIDADE ANIMAL.

EXTRATO DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL Nº 009/20 - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, através do Serviço de Inspeção Municipal- SIM. NOME DO ESTABELECIMENTO/RAZÃO SOCIAL: JOEL BERNARDINO MELO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.047.256/0001-79. OBJETO: Certifica que o estabelecimento acima identificado, cumpriu as exigências para seu registro junto à esta Secretaria Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1410, de 19 de novembro de 2014 e do Decreto nº 1648, 18 de dezembro de 2014, ficando pendências de ordem administrativas. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Unidade de Beneficiamento de Ovos. PRODUTOS QUE PRODUZ/COMERCIALIZA: Ovos In Natura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do certificado é de 01(um)ano, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Mardonio Alexandrino Marques - GERENTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. Ana Maria Moura - COORDENADORA DA SANIDADE ANIMAL.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ nº 00.079.526/0001-09, Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11 - Parque Jabuti, Eusebio/CE., devidamente qualificada nos autos do Processo nº P181463/2022- AMA. RESOLVE: Diante de todo o exposto, esta comissão conhece do recurso administrativo apresentado, e julga PARCIALMENTE PROVIDO, acolhendo o pedido da conversão de multa em advertência. Determinar a publicação desta decisão. Sobral/CE, 06 de fevereiro de 2023. Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA. Gabriel Rodrigues Silveira - Membro da CARI - Déborah de Andrade Aragão Linhares Membro da CARI - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Membro da CARI.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela empresa DEMISON DE ARAUJO BARBOSA, com CPF nº 838.466.033-68, Rua Maria Cesarina Lima Barreto n, nº617, Coração de Jesus - Sobral/CE., devidamente qualificada nos autos do Processo nº P221358/2022- AMA. RESOLVE: Diante de todo o exposto, esta comissão conhece do recurso administrativo apresentado e julga PARCIALMENTE PROVIDO, acolhendo o pedido da conversão de multa em advertência. Determinar a publicação desta decisão. Sobral/CE, 06 de fevereiro de 2023. Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA. Gabriel Rodrigues Silveira - Membro da CARI - Déborah de Andrade Aragão Linhares Membro da CARI - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Membro da CARI.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P234352/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP23001 - SAAE. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Senador Fernandes Távora, Nº 1213, Sinhá Sabóia, Sobral/CE, destinado à área de armazenamento da Gerência de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: FRANCISCO WELLINGTON LOPES GUIMARÃES, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº ***.215.***.53. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00